



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.408, DE 13 DE Outubro DE 2004

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais à Comunidade Evangélica União Pentecostal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 29.675/04,

DECRETA

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Comunidade Evangélica União Pentecostal, com sede na Rua Antonio Tonini, nº 784, Chácara Silvestre, nesta cidade, o uso dos bens abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal, destinando-se ao trabalho voluntário de aulas de computação para crianças carentes:

Quant	Descrição	Nº Patrimônio
01	Microcomputador com mouse e 2 caixas de som, marca Star, mod. ATL40NXP, nº de série 041408398	27.8719
01	Monitor de vídeo de 15", marca LG, nº de série 407SPXR95842	27.8720
01	Teclado marca Slim, padrão ABNT, nº de série 70016041	27.9721
01	Impressora jato de tinta, marca HP, mod. Deskjet 3650, nº de série BR41N2F05F	27.8722
01	Estabilizador marca APC, mod. Line 300, nº de série KL0417111449	27.8723

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Outubro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de Outubro de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA